



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80375/2025

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Serviços de Manutenção de Sistema de Informática (Software) para gerenciamento de Receitas de transferência do ICMS em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2.

Item	Quant.	Unidade	Código	Descrição	Valor máximo aceitável por unidade (R\$)	Valor máximo aceitável total (R\$)
1	12	MÊS	47915	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), PARA GERENCIAMENTO DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO ICMS	R\$ 8.928,71	R\$ 107.144,52
						R\$ 107.144,52

1.3. O prazo de vigência de eventual contrato será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por termo aditivo por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As **transferências constitucionais**, notadamente a **cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)**, constituem o principal vetor de sustentação do **arcabouço fiscal municipal**. A partilha desse repasse é regida pelo **Índice de Participação dos Municípios (IPM)**, cujo componente predominante é o **Valor Adicionado Fiscal (VAF)**. O VAF reflete a magnitude da atividade econômica das pessoas jurídicas e produtores rurais estabelecidos no território municipal.

2.2. A receita proveniente da participação no ICMS assume uma **proeminência fiscal** inquestionável na composição das **receitas correntes** do município, superando a captação de tributos próprios relevantes, como o **Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)** e o **Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

76
D

2.3. Em face dessa materialidade, a maximização da receita de ICMS exige o **aprimoramento contínuo da fiscalização tributária**. O município gerencia um universo expressivo de contribuintes sujeitos a declarar dados que subsidiam o cálculo do VAF, abrangendo:

2.3.1. Empresas enquadradas no regime geral de ICMS.

2.3.2. Empresas no regime do Simples Nacional.

2.3.3. Microempreendedores Individuais (MEIs).

2.3.4. Produtores rurais.

2.4. Para lidar com esse volume de dados, torna-se imperativa a **adoção de rotinas fiscalizatórias** em conformidade com o arcabouço legal, aliadas ao **investimento em capacitação profissional** e à **implementação de ferramentas de tecnologia da informação (TI)**.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

3.1. A implantação e a manutenção de um **Software de Gestão do IPM** são cruciais para o fortalecimento da fiscalização, particularmente em relação aos estabelecimentos do Simples Nacional. Essa plataforma tecnológica viabiliza o **cruzamento automatizado de dados** provenientes de bases de dados federais e estaduais, permitindo a confrontação entre **faturamentos declarados** e **Transações Eletrônicas Financeiras (TEFs) identificadas**.

3.2. Essa capacidade de análise permite à **administração tributária** atuar de forma **proativa**:

3.2.1. **Estimulando a Autorregularização**: Mediante a emissão de alertas e notificações eletrônicas de inconsistências, agilizando o processo e aumentando a transparência.

3.2.2. **Garantindo a Correta Apropriação do VAF**: Seja solicitando a retificação de dados em tempo hábil, seja na fase recursal, após a análise das defesas apresentadas.

3.3. Adicionalmente, o **gerenciamento das informações** transmitidas pelas administradoras de cartão de crédito e débito configura uma **ferramenta essencial de inteligência fiscal**. O **Fisco Municipal** pode realizar o **cruzamento desses dados** com a receita declarada pelos contribuintes, visando a identificação de possíveis **omissões de receita** que impactam diretamente a arrecadação de tributos municipais e, consequentemente, o VAF.

3.4. Esse **monitoramento contínuo** e a otimização da comunicação resultam em maior **efetividade da fiscalização**, mitigando a **sonegação fiscal** e elevando a **percepção de risco** por parte dos contribuintes, o que fomenta a **conformidade espontânea** e a **justiça fiscal**.

3.5. O objeto desta contratação, o **Serviço de Manutenção de Sistema de Informática (Software) para Gerenciamento das Receitas de Transferências do ICMS**, possui um ciclo de vida que se inicia com o reconhecimento da **necessidade estratégica** de otimizar a arrecadação e a fiscalização do **VAF - Valor Adicionado Fiscal** gerado pelos estabelecimentos classificados como **ICS - Indústria Comércio e Serviços** que tem como principal parâmetro para a formação do **IPM - índice de Participação do Município** na distribuição da **Cota Parte do ICMS** destinada aos respectivos entes.

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

77
P

- 3.6. Na sequência culminando na elaboração do **ETP - Estudo Técnico Preliminar** e do **TR - Termo de Referência**.
- 3.7. Segue-se a fase de **seleção do fornecedor**, via certame licitatório, que resulta na assinatura do contrato.
- 3.8. A etapa central é a **Execução e Operação**, onde a empresa contratada assegura a plena funcionalidade do sistema por meio de implantação, treinamento orientações aos usuários, manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, promovendo importação, processamento, garantindo a aderência às leis e a capacidade de processamento de dados fiscais, protegidos por sigilo fiscal e compartilhados com os municípios conforme **PIT - Programa de Integração Tributária**, oportunizando identificação de divergências em preenchimento **GIAS – Guias de Informação e Apuração do ICMS**, **PGDAS - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, Operações com produtores Rurais, análise de Saldo Operacional, cruzamento de dados de Faturamento declarado e **TEFs – Transações Eletrônicas Financeiras** viabilizando a ação fiscal assertiva, eficiente e efetiva.
- 3.9. O ciclo se encerra com o **término da vigência contratual** ou a eventual substituição do software, após o cumprimento integral de seu objetivo de suporte tecnológico à gestão fiscal municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. **SUSTENTABILIDADE** - Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, a contratação do **Serviço de Manutenção de Sistema de Informática (Software) para Gerenciamento das Receitas de Transferências do ICMS** enquadra-se na categoria de **serviço de natureza predominantemente intelectual e digital**. O objeto contratual envolve a gestão, desenvolvimento e suporte de código (*software*) e dados, não implicando, por sua essência, a produção de resíduos sólidos, o consumo significativo de recursos naturais não renováveis, a emissão de efluentes ou a geração de poluentes atmosféricos. Dessa forma, a manutenção e operação do sistema não causarão **impactos ambientais diretos e relevantes** na esfera municipal, alinhando-se, em princípio, com as diretrizes de sustentabilidade de baixo impacto ambiental,
- 4.2. **SUBCONTRATAÇÃO** - A vedação de subcontratação integral ou parcial do objeto é justificada pela **natureza estratégica, sigilosa e altamente especializada** do serviço de manutenção do *software* de gerenciamento do ICMS. O sistema lida com **dados fiscais sensíveis** (VAF, faturamentos, TEFs) e requer o **conhecimento técnico específico** detido pela empresa contratada, selecionada rigorosamente em certame licitatório. Permitir a subcontratação introduziria um **risco à segurança e à confidencialidade das informações fiscais**, além de comprometer a **qualidade e a rastreabilidade da execução**, dificultando a fiscalização e a responsabilização direta da contratada.
- 4.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

40



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

78
D

Prova de Conceito (PoC)

- 4.4.** A Prova de Conceito (PoC) constitui etapa complementar de verificação técnica destinada à demonstração prática dos requisitos constantes na Planilha de Aderência Técnica (Anexo I), permitindo a materialização das funcionalidades e características do sistema ofertado pelo licitante.
- 4.4.1.** A aplicação da Prova de Conceito (PoC) será aplicada de forma individual ao primeiro classificado, que caso não atinja a pontuação mínima prevista no item 4.11 será considerada inapto.
- 4.4.2.** Restando inapto o primeiro classificado a comissão promoverá a aplicação de nova Prova de Conceito (PoC) ao segundo classificado e assim sucessivamente até que se atinja a pontuação mínima prevista no item 4.11
- 4.4.3.** Caso a empresa habilitada à Prova de Conceito (PoC) já ofereça ao município de Santa Rosa serviço com as características previstas no Anexo I, a prova de conceito poderá ser dispensada a pedido da licitante mediante manifestação formal e assecuração de manutenção de todas as funcionalidades já implementadas e/ou disponibilizadas ao contratante.
- 4.5.** O Licitante que necessite de acesso a dados oficiais do município para a aplicação da Prova de Conceito (Poc); o acesso estará condicionado à prévia assinatura do Termo Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados (TCS-PD) pela licitante e seus técnicos,
- 4.5.1.** O acesso deverá ser solicitado formalmente com 03 (três) dias de antecedência da aplicação da prova, acompanhado do respectivo Termo Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados (TCS-PD) assinado.
- 4.5.2.** O acesso aos dados será liberado no momento da aplicação da Prova de Conceito (Poc).
- 4.6.** O modelo do Termo Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados (TCS-PD) encontra-se disponível no Anexo II
- 4.7.** A demonstração deverá ocorrer em sessão pública, previamente divulgada no portal de licitações do Município, com aplicação prevista em 05 (cinco) dias úteis garantindo transparência e isonomia entre os participantes.
- 4.8.** A licitante convocada deverá disponibilizar acesso ao sistema (endereço eletrônico, login e senha) com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data designada para a Prova de Conceito.
- 4.9.** A demonstração tem por objetivo aferir, de forma prática, a compatibilidade do sistema proposto com as exigências do Termo de Referência, não se restringindo a mera descrição documental.
- 4.10.** A avaliação será realizada por Comissão Técnica designada por Portaria, que poderá intervir com questionamentos e solicitar esclarecimentos durante a apresentação.
- 4.10.1.** A comissão Técnica de avaliação será constituída pelos auditores fiscais Adelino Pedro Wisniewski, Magno Jesus de Oliveira e Dirceu Weisheit
- 4.11.** É condição para a declaração da licitante vencedora a comprovação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de aderência aos requisitos constantes da Planilha de Aderência Técnica.

D



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

79
a

- 4.12.** Cada item da demonstração deverá observar o tempo máximo de 2 (dois) minutos, podendo a Comissão Técnica, a seu critério, estender o período quando necessário.
- 4.13.** A demonstração deverá ser realizada exclusivamente por meio do sistema ofertado, instalado e/ou acessado remotamente ou no hardware da empresa licitante, vedado o uso de apresentações em slides ou vídeos.
- 4.14.** A sessão de demonstração ocorrerá nas dependências da Prefeitura Municipal, que disponibilizará sala apropriada com energia elétrica e equipamento de projeção (data show ou tela compatível), cabendo à licitante providenciar os demais recursos necessários à execução.
- 4.15.** A comprovação dos itens previstos no Anexo I – Planilha de Validação Técnica se dará na mesma ordem de disposição do anexo.
- 4.16.** Durante a realização da prova de conceito, será vedado aos participantes promoverem qualquer tipo de registro que possa expor quaisquer dados de contribuintes ou suas movimentações econômicas financeiras, Não será permitido registro fotográfico, filmadores, print de telas ou gravações de imagem ou áudio.
- 4.16.1.** O descumprimento desta vedação será considerado violação do TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS (TCS-PD), implicando a imediata desclassificação da licitante da PoC.
- 4.17.** Concluída a Prova de Conceito (PoC), a empresa participante do certame deverá, de forma imediata e integral, promover a destruição, exclusão e/ou anonimização irreversível de todos os dados do Município a que teve acesso, o que engloba tanto os dados fiscais e sigilosos quanto eventuais dados pessoais de contribuintes e produtores rurais, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às normas de Sigilo Fiscal.
- 4.18.** Concluída a exclusão de dados disponibilizados pelo município a licitante deverá emitir e assinar um "CERTIFICADO DE DESTRUIÇÃO E EXCLUSÃO DE DADOS", declarando, sob as penas da lei e do edital, que cumpriu integralmente a eliminação, fornecendo-o ao Município como prova documental de cumprimento da obrigação de sigilo.
- 4.19.** O descumprimento de qualquer das condições previstas neste item acarretará a desclassificação imediata da licitante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 4.20.** Caso a licitante melhor classificada não atenda ao percentual mínimo exigido, será convocada a próxima colocada para realização de nova demonstração, observados os mesmos critérios e prazos.
- 4.21.** Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.
- 4.22.** Será permitido a participação, na qualidade de observadores, mediante registro formal junto ao pregoeiro, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional para acompanhar. O profissional indicado somente poderá se dirigir a Comissão para fazer questionamentos, não poderá interromper a apresentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

80
2

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA** - A entrega do Serviço de Software será considerada **atendida e finalizada** no momento em que o sistema estiver **disponível para acesso via rede online**, com todos os **operadores devidamente cadastrados**, as **importações de cadastros municipais efetuadas e atualizadas**, a **totalidade de suas funcionalidades plenamente habilitadas** para uso e operadores qualificados ao correto manuseio.
- 5.2. ENTREGAS MENSAL** - Após a **entrega inicial do sistema**, as entregas mensais deverão assegurar a contínua atualização e o processamento integral dos arquivos disponibilizados pelos entes municipais, garantindo que todas as informações sejam devidamente incorporadas e refletidas no sistema. Esse processo envolve a importação dos dados, sua validação quanto à consistência e integridade, e a disponibilização plena das funcionalidades, sem prejuízo ao uso regular por parte dos operadores cadastrados.
- 5.3.** A validação de cada entrega será realizada **ao final de cada mês**, considerando-se como critério o correto processamento dos arquivos disponibilizados até o período de corte, a plena atualização dos dados no ambiente do sistema e a ausência de falhas ou impedimentos técnicos que comprometam a utilização das funcionalidades por seus usuários finais.
- 5.4.** As entregas serão sempre efetuadas mediante o pleno funcionamento do sistema e a liberação de acesso via acesso ao sistema de forma on-line aos operadores indicados.
- 5.5.** A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.
- 5.6.** O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que apresentar características diferentes daquelas indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.7.** O recebimento do produto/serviço será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.8.** O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e emissão de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
- 5.9.** O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
- 5.10.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
- 5.11.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

81
2

- 5.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.14. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
- 5.15. As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais que venham a ter acesso com o único propósito de executar os atos objetos do contrato, sendo estritamente proibida a realização de tratamento de dados para fins diversos a finalidade proposta, sendo vedado o compartilhamento ou armazenamento das informações recebidas ou junto a terceiros, por qualquer motivo, a qualquer tempo, inclusive posteriormente à vigência do contrato, sem prévia autorização da outra Parte.
- 5.16. As partes se comprometem a cumprir as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e do Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.
- 6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. **FISCALIZAÇÃO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal N° 48, de 2023, art. 13, § 3°).

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

870

6.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA - Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal Nº 48, de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou instrumento equivalente, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega dos produtos conforme determinado neste termo.

6.7.2. Verificar se os produtos entregues atendem as quantidades e especificações técnicas do objeto, e se a marca e o modelo indicados estão em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com preposto e/ou representante legal da Contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado.

6.7.4. Receber e conferir os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o recebimento do objeto:

6.7.5.1. Provisoriamente, os materiais serão recebidos de forma sumária nos almoxarifados, indicados neste documento. A verificação da conformidade do material com as exigências contratuais ocorrerá posteriormente;

6.7.5.2. Definitivamente, mediante termo de liberação detalhado, em que comprove o atendimento das exigências contratuais, considerando os prazos estipulados no item "Critérios de Medição e Pagamento", definidos neste termo de referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, de fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos.

6.7.9. Determinar por todos os meios adequados a observância de normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para a perfeita execução do objeto.

6.7.10. Requerer da contratada, testes, exames e ensaios, quando necessário.

6.7.11. Formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades.

6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

83

previamente as provas e reunir indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo.

- 6.7.13. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas, defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.
- 6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos contratos, conforme expresso no Decreto Municipal N° 48/2023, Art. 23, inciso VII.
- 6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
- 6.7.16. Propor medidas que visem a melhoria contínua da execução do contrato.
- 6.7.17. Manifestar-se formalmente, quando consultado, a respeito de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer.
- 6.7.18. Consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas.
- 6.7.19. Receber e fomentar avaliações relacionadas ao objeto recebido.
- 6.7.20. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
- 6.7.21. **GESTOR DO CONTRATO:** Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:
- 6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;
- 6.7.23. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.
- 6.7.24. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.25. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.
- 6.7.26. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

84

- 6.7.27. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.
- 6.7.28. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.
- 6.7.29. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.
- 6.7.30. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.
- 6.7.31. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.32. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.
- 6.7.33. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 7.1. **RECEBIMENTO:** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

85
D

- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. **Liquidação, prazo de pagamento, forma de pagamento** - Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.
- 7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.
- 7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.
- 7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:
- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
 - b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
 - c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa-

A



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.

e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

- 7.16.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.17.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.
- 7.18.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.
- 7.19.** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.
- 7.20.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- 7.21.** Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.
- 7.22.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.
- 7.23.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.24.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.
- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.
- 7.26.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

87
@

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.27.** A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.
- 7.28.** A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 7.28.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.
- 7.29.** A critério do CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.
- 7.30.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será de forma parcelada e mensal, conforme pormenorizado no 5 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

88
a

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Considerando que o objeto da licitação trata da contratação de **serviços especializados na área de informática**, incluindo desenvolvimento de software, entende-se que a natureza técnica e complexa da atividade exige qualificação profissional específica e capacidade técnica comprovada, características **não compatíveis com a atuação de sociedades cooperativas, agricultores familiares ou produtores rurais pessoa física**, uma vez que tais categorias não atendem aos requisitos técnicos e operacionais mínimos necessários para a adequada execução do serviço contratado.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 01: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

P



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

88

- 8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda Município do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1.** A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.
- 9.2.** Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14,133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.
- 9.3.** Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.
- 9.4.** A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

900

- 9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.
- 9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.
- 9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 107.144,52 (Cento e sete mil e cento e quarenta e quatro Reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.
- 10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 15 de setembro de 2025 e considera essa como data-base.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):
- 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Fracasso da Licitação (x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do serviço licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, prejudicando a prestação dos demais serviços públicos.	Verificar se as características do serviço licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação deserta (x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do serviço licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, prejudicando a prestação dos demais serviços públicos.	Verificar se as características do serviço licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de fornecedores para participação no certame.
3. Não execução do serviço dentro do prazo e condições estabelecidas (x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do serviço licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, prejudicando a prestação dos demais serviços públicos.	A Administração deve solicitar a realização de nova licitação antes da finalização do serviço que está sendo prestado para que não seja impedida de desempenhar as demais ações relacionadas a prestação do serviço.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na ata ou no contrato.

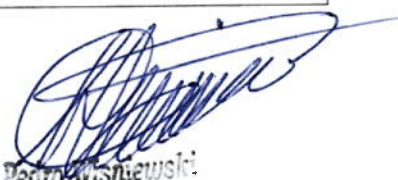
12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (Art. 6º, inc XXIII, alínea j, adequação orçamentária)

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Órgão	Unidade	Ação	Elemento
08	004	2038	3339004000000000000000

Santa Rosa, 19 de outubro de 2025.

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência


Adelino Pedro Wisniewski
Auditor Fiscal
Matrícula 43.326-8 01


Secretário da pasta

Maicon Zamboni
Secretário de Administração
e Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PLANILHA DE VALIDAÇÃO TÉCNICA:

DESCRIÇÃO	ATENDE (S/N)
1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:	
1) operar em plataforma web, sendo compatível com múltiplos navegadores e sistemas operacionais utilizados no Município;	
2) opção de acesso para multiusuários, multitarefas, integrados, utilizando uma base única;	
3) permitir a exportação dos dados em formato portátil de documento PDF, XLS, TXT e HTML.	
4) Liberar acesso ao sistema mediante cadastro de operadores com senha individual para cada operador	
5) permitir parametrizar acesso de operadores ao sistema por módulos e ou rotinas.	
2 – MÓDULOS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:	
2.1. Gestão do Índice de Participação dos Municípios:	
1) importar as informações que compõe o Valor Adicionado Fiscal – VAF do Município, das empresas categoria Gera GMB/GIAS inclusive de anos anteriores;	
2) importar as informações do Simples Nacional oriundas da RFB PGDAS-D, DEFIS e SIMEI;	
3) importar as informações da Produção Primária disponibilizadas pela SEFAZ;	
4) importar os arquivos de publicação do IPM provisório e definitivo;	
5) Importar operações relacionadas a TEFs – Transações Eletrônicas Financeiras disponibilizadas pela SEFAZ-RS	
6) importar as informações declaradas pelos contribuintes na EFD;	
2.1.2. Análise das Guias de Informações e Apuração do ICMS – GIA	
1) evidenciar as empresas que apresentam inconsistências e, consequentemente, diminuindo o VAF do Município;	
2) exibir a variação do VAF das empresas em valor e percentual em relação ao exercício anterior;	
3) permitir filtrar as empresas por contabilista ou escritório responsável;	
4) evidenciar os Códigos Fiscais de Operações e Prestações – CFOPs, com indícios de erro de preenchimento na repercussão do VAF;	
5) calcular o valor de inconsistências aproximadas por empresa, com base nos CFOP's que estão com erro de preenchimento;	
6) permitir o filtro e análise por CFOP, possibilitando a visualização e geração de relatórios com análise de todas empresas usuárias do(s) CFOP(s) selecionados	
7) exibir a descrição do erro e seu devido embasamento legal, para os CFOPs com inconsistências;	
7) gerar comparativo entre os dados dos CFOPs do ano em análise e o exercício anterior na mesma tela;	
8) Gerar Comunicações de autorregularizações, numeradas, em PDF, ao contribuinte relacionando aos CFOPs inconsistentes selecionadas pelo fiscal;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

9) As Comunicações Geradas deverão ser instruídas, com Identificação do Contribuinte, Identificação das inconsistências, base legal, prazo para apresentação atendimento e ou contestação, data da emissão e identificação do fiscal.	
10) Nas telas de consulta, manter em destaque, contribuintes irregulares, contribuintes comunicados e contribuintes com pendências sanadas.	
10) gerenciar as correções ou novas inconsistências de forma automática a medida em que ocorrerem atualizações da base de dados;	
11) exibir outras informações declaradas em GIA: total de saídas, entradas, faturamento, número de empregados, valor da folha de pagamento de salários, estoques e outras observações;	
12) permitir gerar CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, de forma automatizada das empresas com saldo operacional negativo;	
2.1.3. Simples Nacional:	
1) disponibilizar em aba específica selecionada por ano calendário contendo, relação de empresas optantes pelo Simples Nacional e prestadora de Serviços, sujeitas ao ISS, com informações mínimas de CNPJ, razão Social, faturamento próprio tributado no município, Faturamento Retenção, Faturamento em Outros Município, Faturamento de empresas de fora do município, ISS declarado para empresas do próprio município, e ISS de Empresas de Fora do município, com possibilidade de acesso consolidado por ano para todas as empresas ou de forma detalhado por mês da(s) empresas selecionadas.	
2) para todas as empresas do Simples Nacional, exibir as informações de faturamento; tributação a que o estabelecimento esteja sujeito, estoque iniciais finais, saldos de caixa iniciais e finais, valores de entradas e valores de despesas, lucros distribuídos, informados nas respectivas, DEFIS,	
3) exibir as informações socioeconômicas oriundas da DEFIS para análise do saldo operacional das empresas;	
4) calcular e demonstrar o saldo operacional das empresas;	
4) detalhar o faturamento por mês;	
5) detalhar o faturamento do mês, por atividade.	
6) permitir a geração de Comunicação para autorregularização aos contribuintes, com saldo operacional negativo;	
7) permitir a emissão de CVI, conforme modelo da SEFAZ/RS, em PDF, de forma automatizada aos contribuintes com saldo operacional negativo;	
2.1.4. Produção Primária:	
1) apurar e demonstrar o valor adicionado dos produtores estabelecidos no município, exibindo o valor das saídas, entradas e Valor adicionado do exercício selecionado.	
2) evidenciar os produtores que, estejam gerando VA Valor Adicionado negativo; permitindo de forma intuitiva o acesso ao detalhamento diário das operações de cada produtor.	
3) disponibilizar acesso facilitado no próprio sistema, contendo informações mínimas do extrato PPR disponibilizado pela SEFAZ, sugerindo análise e ou revisão para operações classificadas como não participantes da formação do índice pelo processamento do Estado.	
4) disponibilizar link de acesso para detalhar as notas fiscais previamente selecionadas;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

5) disponibilizar relatório sintético por operações com produtores rurais, relacionando no mínimo as operações identificadas pelo anexo 1, operações entre produtores, consumidores finais e outras unidades da federação.	
6) gerar cálculo do retorno financeiro gerado por cada produtor;	
7) gerar relatório de movimentações por produto;	
8) detalhar a movimentação de cada produto por produtor e ICS adquirente;	
9) Rotina e ou relatório apto a promover Revisão do extrato PPR e identificar a falta de Documento de Liquidação por produtor rural.	
10/ Rotina para geração automática e numerada em PDF, de Comunicação para de notas Fiscais Eletrônicas de entrada(Contra nota) não identificadas nos arquivos disponibilizados pela SEFAZ.	
2.1.5. Análise do Anexo XVI da GIA:	
1) exibir o valor adicionado e o total das saídas das empresas de outros Municípios que declararam operações no Anexo XVI da GIA;	
2) gerar relatório de variação em percentual e valor das empresas;	
3) gerar cálculo do retorno financeiro das empresas;	
2.1.6. Incentivos:	
1) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada empresa do Município;	
2) permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de uma empresa não sediada no Município;	
3) possibilidade de calcular o retorno e incentivo de cada produtor do Município;	
4) permitir simular futuros retornos financeiros e incentivos com base no VAF projetado de um produtor não inscrito no Município;	
2.1.7. Relatórios:	
1) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF e do Índice de Participação do Município dos últimos exercícios;	
2) Emissão de relatório e gráfico comparativo da variação do VAF do Município e de VAF do Estado;	
3) Emissão de relatório e gráfico da evolução do VAF de qualquer empresa do Município de forma individual;	
4) Emissão de relatórios de acompanhamento do VAF das empresas, com a posterior realização de cálculos e emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município;	
4) emissão de relatórios com cálculo de projeção de retorno de ICMS das empresas do Município;	
5) Emissão de relatórios com a projeção de retorno de ICMS ao Município por componente do IPM no Rio Grande do Sul (Lei Estadual nº11.038/97);	
6) emissão de relatórios e gráficos com a projeção de retorno e participação de cada setor de atividade econômica;	
7) emissão de relatório evidenciando o Ranking do Município, detalhando IPM ou o VAF com variação em percentual de todos os Município do Estado, com filtro por associação;	
8) relatório do VAF por grupo de atividade econômica com detalhamento por CAE e empresa;	
9) Detalhamento das origens do VAF total do Município;	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

95
Q

2.1.8 - Nota Fiscal Eletrônica Conjugada	
1) dispor de módulo que possibilite a importação das informações da Nota Fiscal Eletrônica - NFe, conjugadas;	
2) permitir emissão de relatórios por: CGCTE; CNPJ; Emitente; Destinatário; Data de emissão; Valor dos serviços; Valor do ISS declarado na NFe;	
3) permitir detalhar as informações por produto, CFOP, código de serviço, quantidade, valor unitário, alíquota do ISS;	
4) permitir redirecionar para consulta da NFe completa no site da Sefaz/RS.	
2.1.9 – TEFs – Transações Eletrônicas Financeiras	
1) importações dos arquivos fornecidos pela Fazenda Estadual contendo as informações das administradoras de TEFs – Transações Eletrônicas Financeiras que mantenham operação no Município;	
2) emissão de relatórios por contribuinte de forma analítica, anual, detalhada por mês ou diária, por: administradora relacionadas a movimentações TEFs – Transações Eletrônicas.	
3) cruzamento do faturamento declarado pelas empresas com as informações dos cartões de créditos/débitos;	
4) destacar como inconsistente as empresas com movimentação no cartão de crédito/débitos maior que o faturamento declarado	
5) Exibição de valores de TEFs - das pessoas jurídicas, físicas do Município inclusive MEIs	
5) Permitir emissão de CVI, em PDF, aos Contribuintes com aparentes inconsistências relacionadas ao faturamento e as operações com TEFs.	
2.1.10 FACILITADOR PARA ELABORAÇÃO DE RECURSOS	
1) Por ocasião do prazo para interposição de recursos administrativos relacionados ao IPM, o sistema deverá relacionar em tela única, todos os contribuintes da Modalidade Geral e do Simples Nacional, demonstrando de forma comparativa o VA - Valor Adicionado apurado pelas importações dos arquivos disponibilizados, com o VA - AIM - Valor Adicionado considerado pelo estado do Rio Grande do Sul para fins de composição do IPM,	
2) Permitir a seleção dos Contribuintes com potencial para elaboração dos Recursos	
3) Permitir a seleção de operações inconsistentes relacionadas a operações envolvendo Produtores Rurais com direcionamento para módulo específico para Geração de Recursos	
4) O Módulo de Recursos deverá gerar automaticamente as planilhas e ou relatórios sugeridos pelo Estado do Rio Grande do Sul, para fins de Recurso.	
5) O Módulo de Recursos deverá dispor de rotina simplificada para a unificação e ou divisão de arquivos de PDF a serem gerados nos moldes propostos pelo Estado do Rio Grande do Sul	
2.1.11 MÓDULO ACOMPANHAMENTO – IMERS	
1) Módulo apto a importar dados relativos a formação do Índice Municipal da Educação do RS (Imers) e a Participação no Rateio da Cota-Parte da Educação (PRE)	
2) Gerar relatórios detalhados dos Resultado do Saers com possibilidade filtro por município e ou por associação e detalhamento completo do desempenho de cada ente	
3) Relatórios e comparativos históricos do Imers	

A



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Pelo presente termo, de um lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida com sede sito à _____, nº _____, bairro _____ no município de _____/_____, por intermédio de seu representante legal, Sra(o). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **PARTE RECEPTORA** e, de outro lado, **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.546,890/0001-82, com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, n.º 2.983, no Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, doravante denominado **PARTE REVELADORA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo que se regerá pelas seguintes condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, SIGILOSAS E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** disponibilizadas pela PARTE REVELADORA, por ocasião do Pregão Eletrônico número ____/2025, não sendo autorizada a divulgação ou publicação das informações disponibilizadas à PARTE RECEPTORA.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A PARTE RECEPTORA se compromete a manter sigilo, tanto escrito quanto verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações, processos, dentre outros conteúdos disponibilizados pela PARTE REVELADORA;

CLÁUSULA TERCEIRA – A PARTE RECEPTORA se compromete a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações ou materiais obtidos, sem a prévia liberação da PARTE REVELADORA;

CLÁUSULA QUARTA – As partes ajustam que o uso de dados e informações disponibilizados devem ser exclusivamente utilizados para fins da demonstração técnica prevista no Pregão Eletrônico número ____/2025;

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA QUINTA – A PARTE RECEPTORA compromete-se a manter sigilo total sobre os dados acessados e armazenados, não utilizando tais informações em proveito próprio ou alheio, zelando pela integridade e disponibilidade dos mesmos, que serão tratados com sigilo profissional, inclusive, após o encerramento da demonstração técnica.

CLÁUSULA SEXTA – A PARTE RECEPTORA se compromete em processar todos os dados pelo sistema objeto do Termo de Referência disponibilizado no Pregão Eletrônico número ____/2025, devendo observar as normas de sigilo fiscal, processual e funcional previstas no Código Tributário Nacional, além da observância aos dispositivos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

96
0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

97
16

CLÁUSULA SÉTIMA – Ficam vedados quaisquer atos de disposição das informações armazenadas pela PARTE RECEPTORA para fim diverso daquele descrito no objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA – A PARTE RECEPTORA deverá manter as informações em ambiente seguro, bem como limitar o acesso apenas às pessoas devidamente autorizadas.

CLÁUSULA NONA – Após o encerramento da demonstração técnica prevista no Pregão Eletrônico número ____/2025, a PARTE RECEPTORA deverá efetuar o desfazimento de todas as informações fornecidas pela PARTE REVELADORA e armazenadas no seu banco de dados, ou em qualquer outro meio de armazenamento.

DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Não configuram informações confidenciais aquelas já disponíveis ao público em geral, bem como as que já eram do conhecimento das partes antes da assinatura do presente Termo, e ainda aquelas que não são protegidas pela LGPD ou tratadas como confidenciais pela PARTE REVELADORA.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente Termo, fica eleito o foro da comarca de Santa Rosa, RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, para constar, lavramos o presente Termo, que segue devidamente firmado para que produza seus efeitos legais.

Santa Rosa, RS, ____ de _____ de 2025.

REPRESENTANTE DA PARTE REVELADORA

CPF:

REPRESENTANTE DA PARTE RECEPTORA

CPF: